
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de São João Batista do Glória, o **Processo de Compra Direta - PRC 08/2026**, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto: **“Aquisição de Lanches para atender às necessidades desta Casa Legislativa.”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço POR ITEM.

Início da cotação: 09/02/2026, às 09 horas.

Fim da Cotação: 12/02/2026, às 09 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: compras@camaragloria.mg.gov.br ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG.

São João Batista do Glória, 09 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

DISPENSA 08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Lanches para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- PRODUTOS					
ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	400	ASSADOS TIPO SANDUICHE (GRANDE) COM RECHEIOS DIVERSOS, CONFORME A DISPONIBILIDADE (PRODUTO DE BALCÃO).	UN	R\$ 10,69	R\$ 4.276,00
02	16	BISCOITO DE POLVILHO (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$ 55,99	R\$ 895,84
03	28	BOLACHINHAS DOCES: SEQUILHOS, BISCOITO GOIABINHA, BISCOITO AMANTEIGADO-CONFORME A DISPONIBILIDADE (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$ 50,85	R\$ 1.423,80
04	60	BOLO - SABORES VARIADOS, BOLO TAMAMHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DO PRODUTO. (PRODUTO DE BALCÃO).	UN	R\$ 21,16	R\$ 1.269,60
05	30	BROAS - MATERIA PRIMA: FUBA. BROAS DE SAL OU DOCE. (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$ 40,70	R\$ 1.221,00
06	20	MORTADELA DEFUMADA (SADIA, PERDIGÃO)	KG	R\$ 31,78	R\$ 635,60
07	30	MUSSARELA (LARA, ITAMBÉ)	KG	R\$ 40,63	R\$ 1.218,90
08	40	PAO - TIPO: DOCE - FORROZINHO. (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$ 26,47	R\$ 1.058,80
09	40	PAO - TIPO: SAL – DE BATATA.	KG	R\$ 27,64	R\$ 1.105,60

		(PRODUTO DE BALCÃO).			
10	20	PAO - TIPO: SAL – DE MILHO. (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$ 25,73	R\$ 514,60
11	40	PAO - TIPO: SAL - FRANCÊS, PESO: 50G. (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$ 21,53	R\$ 861,20
12	80	PÃO BAGUETE RECHEADA - DIVERSOS SABORES.	UN	R\$ 18,84	R\$ 1.507,20
13	60	PAO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TEMPERADO-APRESENTAÇÃO: ASSADO - APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA UNIDADE. (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$ 40,44	R\$ 2.426,40
14	160	PAO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TRADICIONAL-APRESENTAÇÃO: ASSADO - APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA UNIDADE. (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$ 47,00	R\$ 7.520,00
15	30	PRESUNTO (SADIA)	KG	R\$ 31,49	R\$ 944,70
16	60	ROSCA. PESO APROX.: 60 GR. VARIOS SABORES. (PRODUTO DE BALCÃO).	UN	R\$ 19,36	R\$ 1.161,60
17	30	TORTA FRIA DOCE RECHEADA - TIPO CONFEITADA – DIVERSOS SABORES. CADA UNIDADE PESANDO, APROXIMADAMENTE 1,5KG. DEVERÃO SER FORNECIDAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS OU BANDEJAS DESCARTÁVEIS.	KG	R\$ 71,71	R\$ 2.151,30
R\$ 30.192,14					

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de lanches é imprescindível à Câmara Municipal de São João Batista do Glória, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes da Câmara. A aquisição de lanches para o Poder Legislativo visa proporcionar alimentação para Vereadores e Servidores. Vale salientar que os quantitativos previstos foram baseados no consumo dos anos anteriores, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da Dispensa será entregue de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento.

3.2. Os produtos de pronta-entrega deverão ser entregues no momento da requisição, e os produtos de encomenda deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (dia) ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

3.3. Os produtos, objeto da Dispensa, a serem entregues deverão ser frescos, dentro da data de validade.

3.4. O local designado para entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal, a Rua São Luiz, nº 424, Centro - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

3.5. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.6. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto em que compete ao fornecimento de alimentos advindos da panificação, observando todos os aspectos contratados: prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Até a entrega dos Produtos.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, serão:

0101 01.031.0001.4001.33903000 – Material de Consumo – Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

O valor previsto foi estimado conforme média entre pesquisa em banco de preços (PNCP e TCE-MG) e aquisição idêntica no ano anterior pela própria Entidade acrescido de 10% de possível correção inflacionária, e o valor aferido está dentro da média apurada.

Item 01 - ASSADOS TIPO SANDUICHE (GRANDE) COM RECHEIOS DIVERSOS, CONFORME A DISPONIBILIDADE (PRODUTO DE BALCÃO).

Valor corrigido: R\$ 10,55

Valor TCE-MG: R\$ 10,83

$$\frac{10,55 + 10,83}{2} = \frac{21,38}{2} = \text{R\$ } 10,69$$

Item 02 - BISCOITO DE POLVILHO (PRODUTO DE BALCÃO).

Valor corrigido: R\$ 55,98

Valor TCE-MG: R\$ 56,00

$$\frac{55,98 + 56,00}{2} = \frac{111,98}{2} = \text{R\$ } 55,99$$

Item 03 - BOLACHINHAS DOCES.

Valor corrigido: R\$ 51,70

Valor TCE-MG: R\$ 50,00

$$\frac{51,70 + 50,00}{2} = \frac{101,70}{2} = \text{R\$ } 50,85$$

Item 04 - BOLO - SABORES VARIADOS, BOLO TAMAMHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DO PRODUTO.

Valor corrigido: R\$ 21,16

Valor TCE-MG: R\$ 21,74

$$\frac{21,16 + 21,74}{2} = \frac{42,90}{2} = \text{R\$ } 21,45$$

Item 05 - BROAS - MATERIA PRIMA: FUBA. BROAS DE SAL OU DOCE.

Valor corrigido: R\$ 40,47

Valor TCE-MG: R\$ 40,93

$$\frac{40,47 + 40,93}{2} = \frac{81,40}{2} = \text{R\$ } 40,70$$

Item 06 - MORTADELA DEFUMADA.

Valor corrigido: R\$ 33,93

Valor TCE-MG: R\$ 29,63

$$\frac{33,93 + 29,63}{2} = \frac{63,56}{2} = \text{R\$ } 31,78$$

Item 07 - MUSSARELA.

Valor corrigido: R\$ 39,93

Valor TCE-MG: R\$ 41,34

$$\frac{39,93 + 41,34}{2} = \frac{81,27}{2} = \text{R\$ } 40,63$$

Item 08 - PAO - TIPO: DOCE - FORROZINHO.

Valor corrigido: R\$ 26,28

Valor TCE-MG: R\$ 26,66

$$\frac{26,28 + 26,66}{2} = \frac{52,94}{2} = \text{R\$ } 26,47$$

Item 09 - PAO - TIPO: SAL – DE BATATA.

Valor corrigido: R\$ 27,55

Valor TCE-MG: R\$ 27,73

$$\frac{27,55 + 27,73}{2} = \frac{55,28}{2} = \text{R\$ } 27,64$$

Item 10 - PAO - TIPO: SAL – DE MILHO.

Valor corrigido: R\$ 26,62

Valor TCE-MG: R\$ 24,84

$$\frac{26,62 + 24,84}{2} = \frac{51,46}{2} = \text{R\$ } 25,73$$

Item 11 - PAO - TIPO: SAL - FRANCÊS.

Valor corrigido: R\$ 21,56

Valor TCE-MG: R\$ 21,50

$$\frac{21,56 + 21,50}{2} = \frac{43,06}{2} = \text{R\$ } 21,53$$

Item 12 - PÃO BAGUETE RECHEADA - DIVERSOS SABORES.

Valor corrigido: R\$ 19,74

Valor TCE-MG: R\$ 17,95

$$\frac{19,74 + 17,95}{2} = \frac{37,69}{2} = \text{R\$ } 18,84$$

Item 13 - PAO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TEMPERADO.

Valor corrigido: R\$ 46,17

Valor TCE-MG: R\$ 34,71

$$\frac{46,17 + 34,71}{2} = \frac{80,88}{2} = \text{R\$ } 40,44$$

Item 14 - PAO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TRADICIONAL.

Valor corrigido: R\$ 46,17

Valor TCE-MG: R\$ 48,00

$$\frac{46,17 + 48,00}{2} = \frac{94,17}{2} = \text{R\$ } 47,00$$

Item 15 – ROSCA VÁRIOS SABORES.

Valor corrigido: R\$ 19,80

Valor TCE-MG: R\$ 18,93

$$\frac{19,80 + 18,93}{2} = \frac{38,73}{2} = \text{R\$ } 19,36$$

Item 16 – TORTA FRIA DOCE RECHEADA - TIPO CONFEITADA – DIVERSOS SABORES.

Valor corrigido: R\$ 71,50

Valor TCE-MG: R\$ 71,92

$$\frac{71,50 + 71,92}{2} = \frac{143,42}{2} = \text{R\$ } 71,71$$

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória, será o valor constante neste Termo de referência.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São João Batista do Glória, 09 de fevereiro de 2026.

Andresa Gabrielle Lima Maia
Agente de Contratação

ANEXO I – Modelo de Proposta

São João Batista do Glória/MG, _____ de _____ de 2026.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: compras@camaragloria.mg.gov.br, ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

Objeto:

“Aquisição de Lanches para atender às necessidades desta Casa Legislativa,”

2- PRODUTOS

ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	400	ASSADOS TIPO SANDUICHE (GRANDE) COM RECHEIOS DIVERSOS, CONFORME A DISPONIBILIDADE (PRODUTO DE BALCÃO).	UN	R\$	R\$
02	16	BISCOITO DE POLVILHO (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$	R\$
03	28	BOLACHINHAS DOCES: SEQUILHOS, BISCOITO GOIABINHA, BISCOITO AMANTEIGADO- CONFORME A DISPONIBILIDADE (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$	R\$
04	60	BOLO - SABORES VARIADOS, BOLO TAMAMHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DO PRODUTO. (PRODUTO DE BALCÃO).	UN	R\$	R\$
05	30	BROAS - MATERIA PRIMA: FUBA. BROAS DE SAL OU DOCE. (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$	R\$
06	20	MORTADELA DEFUMADA (SADIA, PERDIGÃO)	KG	R\$	R\$
07	30	MUSSARELA (LARA, ITAMBÉ)	KG	R\$	R\$
08	40	PAO - TIPO: DOCE - FORROZINHO. (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$	R\$
09	40	PAO - TIPO: SAL – DE BATATA. (PRODUTO DE	KG	R\$	R\$

		BALCÃO).				
10	20	PAO - TIPO: SAL – DE MILHO. (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$	R\$	
11	40	PAO - TIPO: SAL - FRANCÊS, PESO: 50G. (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$	R\$	
12	80	PÃO BAGUETE RECHEADA - DIVERSOS SABORES.	UN	R\$	R\$	
13	60	PAO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TEMPERADO-APRESENTAÇÃO: ASSADO - APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA UNIDADE. (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$	R\$	
14	160	PAO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TRADICIONAL-APRESENTAÇÃO: ASSADO - APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA UNIDADE. (PRODUTO DE BALCÃO).	KG	R\$	R\$	
15	30	PRESUNTO (SADIA)	KG	R\$	R\$	
16	60	ROSCA. PESO APROX.: 60 GR. VARIOS SABORES. (PRODUTO DE BALCÃO).	UN	R\$	R\$	
17	30	TORTA FRIA DOCE RECHEADA - TIPO CONFEITADA – DIVERSOS SABORES. CADA UNIDADE PESANDO, APROXIMADAMENTE 1,5KG. DEVERÃO SER FORNECIDAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS OU BANDEJAS DESCARTÁVEIS.	KG	R\$	R\$	
R\$						

RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
Email:

Responsável